

TC 022.995/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Município de Tarumirim/MG.

Responsáveis: Altamir Severo da Rocha, (CPF 419.326.096-87, Jairo de Cássio Teixeira (CPF 533.062.526-20), Liliane Oliveira Teixeira (CPF 028.955.096-38), e Tamma Produções Artísticas Ltda., (CNPJ 86.476.264/0001-31).

Advogados constituído nos autos: Edson Amâncio de Sá (OAB/MG 67.684) e Lauro de Tassis Cabral (OAB/MG 66.350) (peça 20), representantes de Altamir Severo da Rocha.

Dados do Acórdão					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Data da Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	1.069/2017	Plenário	24/5/2017	18/2017	94

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens verificados	Sim	Não	N/A	Peça
Está correta a grafia do nome do responsável?	X			
Está correto o número do CPF do responsável?	X			
Está correto o valor do débito e/ou multa?	X			
Está correta a data do débito?	X			
Está correta a moeda utilizada?	X			
O débito será recolhido aos cofres corretos? Qual? Tesouro Nacional	X			
A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X			
O fundamento da condenação está correto?	X			
Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X			
O responsável está devidamente citado?	X			78-81, 84-85, 87 e 89
Estão identificados os endereços válidos do responsável/procuradores?	X			20 e 98-101
Há procuradores habilitados?	X			
Há advogados constituídos?	X			20
Há declaração de inidôneos inabilitados?		X		
Houve apreciação de recursos?		X		
Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X	
Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X		

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que conferi os termos do Acórdão 1.069/2017-TCU-Plenário, não tendo sido identificado nenhum erro material que justifique apostilamento.
2. Conforme registrado acima, o Sr. Altamir Severo da Rocha constituiu advogado para representa-lo;

2.1. O advogado que assinou o pedido de prorrogação de prazo foi o Sr. Edson Amâncio de Sá – OAB/MG 67.684 (peça 21, p. 3).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

3. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior propondo o encaminhamento ao Serviço de Administração desta Secex/MG para que proceda à devida **notificação** dos responsáveis, Srs. Altamir Severo da Rocha, Jairo de Cássio Teixeira, Sra. Liliane Oliveira Teixeira e Tamma Produções Artísticas Ltda., bem como elabore as demais **comunicações** pertinentes. Sugiro que os ofícios sejam remetidos aos seguintes endereços:

Notificação		
Responsáveis	Endereços	Fontes (Número de peça)
ALTAMIR SEVERO DA ROCHA (CPF: 419.326.096-87) – A/C: Edson Amâncio de Sá (OAB/MG 67.684) – Advogado	Rua Marechal Floriano, 654 – Sala 111 – Edifício Maria Júlia – Centro – CEP 35010-140 – GOVERNADOR VALADARES/MG	Peça 20
TAMMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CNPJ: 86.476.264/0001-31) A/C: Liliane Oliveira Teixeira - Sócia-Administradora	Rua D, 03 – Conjunto Habitacional Sta. Helena – CEP 36925-000 – CAPUTIRA/MG	Peça 99
LILIANE OLIVEIRA TEIXEIRA (CPF: 028.955.096-38)	Fazenda Córrego da Biquinha S/N – Casa – Zona Rural – CEP 36925-000 – CAPUTIRA/MG	Peça 101
JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA (CPF: 533.062.526-20)	Sítio Biquinha S/N – Zona Rural – CEP 35367-000 – MATIPÓ/MG	Peça 100

4. Propomos, ainda, que se remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:

a) Controladoria-Geral da União – CGU;

b) Ministério do Turismo para ciência do resultado do julgamento, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, inciso II, §§ 5º e 6º, da Resolução TCU 170/2004; e

c) Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, fazendo-se referência à Ação Civil Pública 8934-66.2012.4.01.3813, em trâmite na 2ª Vara da Subseção da Justiça Federal em Governador Valadares/MG, conforme determinação constante do subitem 9.11 do Acórdão 1.069/2017-TCU-Plenário.

Secex/MG, em 7 de junho de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Maria Cristina Rielle da Silveira

TEFC – Mat. 1963-1